

# Indexação revive o gatilho

33

O projeto de lei da Política Nacional de Salários, aprovado ontem pelo Senado, garante a reposição da inflação para os trabalhadores que recebem até dez salários mínimos mensais. Só acima deste teto será aplicada a livre negociação defendida pelo Governo. O projeto, no entanto, divide em dois grupos as formas de recomposição das perdas salariais. O primeiro garante a reposição mensal da inflação, com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), para os trabalhadores que recebem até cinco salários mínimos. O segundo estabelece a reposição trimestral da inflação às faixas salariais que correspondem a mais de cinco e até dez mínimos.

Preocupados em evitar maiores perdas salariais no caso da retomada inflacionária, os deputados e senadores decidiram incluir no projeto dois mecanismos já aplicados em políticas salariais anteriores: o **efeito cascata** e o **gatilho**. O gatilho salarial será aplicado apenas para as faixas salariais regidas pela trimestralidade toda a vez que a inflação for superior a 5%. Ou seja,

15%, o trabalhador que recebe de cinco a dez mínimos terá computado em seu salário de agosto o reajuste de 10%. Essa regra será aplicada nos dois meses seguintes, caso a inflação seja superior aos 5%. Assim, no último mês do trimestre — setembro se o projeto não for vetado pelo presidente Fernando Collor de Mello — o trabalhador terá ainda direito aos 15% residuais.

Já o efeito cascata consiste na aplicação das regras da política salarial a todas as faixas salariais. Isso significa que quem recebe 20 salários mínimos mensais, por exemplo, terá a parcela que corresponde até dez mínimos corrigida pela nova política salarial. Ou seja: a parte da remuneração que equivale até cinco mínimos terá reajuste mensal da inflação; a faixa que corresponde de cinco a dez será regida pelo princípio da trimestralidade e/ou gatilho; e acima disso prevalece a livre negociação.

O projeto de lei das lideranças dos partidos de oposição garante ainda a atuação dos sindicatos como substitutos processuais de seus associados. (G.V.)